PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 03 de maio de 2024 | Ano XIX | Edição 1855 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Justiça 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 7
Poder Legislativo 9
CISBRA 9

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na edição do Jornal Oficial de nº 1848, publicada no dia 23 de abril de 2024, ano de XIX, página 2, na Portaria n.º 043, de 23 de abril de 2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, **ONDE SE LEU**:

"VII - 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

Titular: Viviane Souza Silva;"

Deve-se considerar o **correto** e **LEIA-SE**:

"VII - 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

Titular: Viviane Aparecida de Souza Santos;"

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 03 de maio de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 048, DE 03 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Combate ao Assédio Moral na Prefeitura de Amparo.

Artigo 2º - Nomear os membros abaixo referenciados para comporem a Comissão de de Combate ao Assédio Moral na Prefeitura de Amparo:

I - Gabinete do Prefeito: Thalita Rayane dos Santos e Fernanda Teixeira;

II - Secretaria Municipal de Governo: Beatriz de Aquino Franco e Graziele Thais Ribeiro Cardeal;

III - Secretaria Municipal de Justiça: Julio Cesar Formigari Gandolphi;

IV - Secretaria Municipal de Administração: Tiago Ferreira Nunes, Mery Helen Takushi e Stephanie Aparecida da Silva Ribeiro;

V - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento: Maria de Lourdes Piovezan;

VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito: Lucas Avancini Mantovani e Roseli Aparecida do Nascimento;

VII - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: Rosângela Aparecida Guimaraes Hilário;

VIII - Secretaria Municipal de Educação: Iasmim Matias Barbosa Dos Santos;

IX - Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos: Ana Gabriela Machado Loza;

X - Secretaria Municipal de Saúde: Breno Bueno Bastos e Camila do Nascimento;

XI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Adriano Luis da Silva;

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Tais de Fatima Lazari Marson;

XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:Heloísa Baldasso;

XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Julia Moulaibb da Silva;

XV - Secretaria Municipal de Transporte: Ana Claudia de Oliveira Martins;

Parágrafo único - Caberá à Comissão a definição do calendário dos encontros e reuniões para a realização das atividades previstas, bem como a definição das ações e o escopo de trabalho.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 03 de maio de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 36, DE 02 DE MAIO DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 02073/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Maitê Franco; e
- Nairana Souza Fernandes da Silva.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de maio de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de maio de

2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

LUCIANA APARECIDA PAGANINI, aprovada em 56º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, homologado em 24/01/2023, convocada em **03/05/2024**.

DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desclassificação:

Em 26/04/2024, foi convocada **ANNE CAROLINE DIAS VIANELLO,** aprovada em 55° lugar no Concurso Público n°01/2022 para o emprego de **PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** A candidata não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificada.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 123 DE 03 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, *a partir de 03 de maio de 2024,* nos termos da Lei de n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023, **MAURICIO MOROSI FORATO**, matrícula 10140, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na citada Lei.

Art. 2º O servidor responderá ainda, interinamente, na condição de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na Lei de n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 03 de maio de 2024.

.....

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório n°: 196/2024
Pregão Eletrônico nº: 027/2024
Objeto: Contratação de empresa para fresagem de pavimento asfáltico rua Luis Possolini - Arcadas.

No dia 23 de abril de 2024 a empresa Construtora Simoso LTDA apresentou recurso alegando que os procedimentos descritos no item 5.12 do Edital não foram cumpridos:

"A Construtora Simoso Ltda. não aceita a habilitação da empresa CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA., e a impugna, devido o procedimento do pregão não ter seguido o que está disposto no item 5.12 do edital, o qual estabelece o mecanismo que devia ter sido seguido na fase de lances pelo formato aberto, o qual, textualmente, assim dispõe: " ...O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento" (sic et quantum - edital - item 5.12).

O que aconteceu - e isso ficou registrado que após informar "Dou-lhe uma" (às 09:10:27:282), sem realizar os demais avisos de "Dou-lhe duas", quando faltasse 01m00s (um minuto), e "Dou-lhe três - Fechado", notadamente sem o aviso de que faltava um minuto mediante o "Dou-lhe duas", diretamente às 09:27:41:097 o sistema deu por encerrado o pregão considerando a proposta da empresa CONSTEL.

O edital não foi seguido e por isso o procedimento está ex lege fulminado pela nulidade, por desatenção à lei, ao edital, e principalmente por prejudicar a participação desta empresa no certamente mediante a apresentação da sua proposta ao final daquele um minuto que se iniciaria com a advertência de "Dou-lhe duas", sendo por isso que imediatamente a empresa Simoso manifestou intenção de recorrer."

Item 5.12 do Edital: "A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente."

O edital prevê no **item 5.12.2**: "Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat

na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.”.

A etapa de lances foi iniciada às 09:02:27, sendo prorrogada pela primeira vez às 09:10:30, ocorreram mais 26 prorrogações, sendo a última às 09:16:34.

Durante este tempo, a empresa Simoso apresentou 7 lances, sendo o último às 09:16:21, a empresa vencedora ofereceu seu lance final às 09:16:34, isso demonstra que a empresa Simoso participou ativamente da etapa de lances, tendo a ciência que a cada novo valor, a etapa de lances era prorrogada por 2 minutos conforme mensagem automática do sistema “Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais” (enviada 27 vezes).

A empresa alega também “Ademais, é ululante que quem num leilão pretende apresentar uma proposta ao final ou extremo de um prazo estabelecido, o fará em valor menor que o que estava aberto, sem tempo para que outro concorrente cubra a proposta”.

A empresa pode apresentar a proposta no extremo do prazo, porém, como esclarecido anteriormente, o prazo seria prorrogado por mais 2 minutos e assim por diante até que não houvesse mais novas propostas.

Diante de todo o exposto, fica claro que nenhuma empresa foi prejudicada, considerando que os avisos de prorrogação foram feitos de maneira correta e clara para todos os participantes.

Escoimado nos princípios da razoabilidade, competitividade, impessoalidade e celeridade, o provimento do recurso apresentado foi **NEGADO**.

Amparo, 03 de maio de 2024.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

De acordo,

Regina C. A. Doné

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório n°: 196/2024

Pregão Eletrônico nº: 027/2024

Objeto: Contratação de empresa para fresagem de pavimento asfáltico rua Luis Possolini - Arcadas.

No dia 23 de abril de 2024 a empresa Construtora Simoso LTDA apresentou recurso alegando que os procedimentos descritos no item 5.12 do Edital não foram cumpridos:

“A Construtora Simoso Ltda. não aceita a habilitação da empresa CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA., e a impugna, devido o procedimento do pregão não ter seguido o que está disposto no item 5.12 do edital, o qual estabelece o mecanismo que devia ter sido seguido na fase de lances pelo formato aberto, o qual, textualmente, assim dispõe: " ...O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento" (sic et quantum - edital - item 5.12).

O que aconteceu - e isso ficou registrado que após informar "Dou-lhe uma" (às 09:10:27:282), sem realizar os demais avisos de "Dou-lhe duas", quando faltasse 01m00s (um minuto), e "Dou-lhe três - Fechado", notadamente sem o aviso de que faltava um minuto mediante o "Dou-lhe duas", diretamente às 09:27:41:097 o sistema deu por encerrado o pregão considerando a proposta da empresa CONSTEL.

O edital não foi seguido e por isso o procedimento está ex lege fulminado pela nulidade, por desatenção à lei, ao edital, e principalmente por prejudicar a participação desta empresa no certamente mediante a apresentação da sua proposta ao final daquele um minuto que se iniciaria com a advertência de "Dou-lhe duas", sendo por isso que imediatamente a empresa Simoso manifestou intenção de recorrer.”

Item 5.12 do Edital: “A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.”

O edital prevê no **item 5.12.2**: “Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.”.

A etapa de lances foi iniciada às 09:02:27, sendo prorrogada pela primeira vez às 09:10:30, ocorreram mais 26 prorrogações, sendo a última às 09:16:34.

Durante este tempo, a empresa Simoso apresentou 7 lances, sendo o último às 09:16:21, a empresa vencedora ofereceu seu lance final às 09:16:34, isso demonstra que a empresa Simoso participou ativamente da etapa de lances, tendo a ciência que a cada novo valor, a etapa de lances era prorrogada por 2 minutos conforme mensagem automática do sistema “Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais” (enviada 27 vezes).

A empresa alega também “Ademais, é ululante que quem num leilão pretende apresentar uma proposta ao final ou extremo de um prazo estabelecido, o fará em valor menor que o que estava aberto, sem tempo para que outro concorrente cubra a proposta”.

A empresa pode apresentar a proposta no extremo do prazo, porém, como esclarecido anteriormente, o prazo seria prorrogado por mais 2 minutos e assim por diante até

que não houvesse mais novas propostas.

Diante de todo o exposto, fica claro que nenhuma empresa foi prejudicada, considerando que os avisos de prorrogação foram feitos de maneira correta e clara para todos os participantes.

Escoimado nos princípios da razoabilidade, competitividade, impessoalidade e celeridade, o provimento do recurso apresentado foi **NEGADO**.

Amparo, 03 de maio de 2024.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

De acordo,

Regina C. A. Doné

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
CEP 13900-010 - Telefone: 3807-2009
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, João Batista de Godoy, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 2.314, de 22 de setembro de 1997, que cria o CMAS, e o Art. 10 do Decreto nº 2.502, de 27 de junho de 2000, que aprova o Regimento Interno do CMAS, convoca todos os membros e convida a população amparense para a Reunião Ordinária do Conselho.

Data: Terça-feira, 07 de maio de 2024.
Horário: 8h30min.
Local: Auditório do CRAS I, Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119, Centro, Amparo-SP.
Pauta:

1. Leitura da ata da reunião anterior;
2. Expediente: presenças, aprovação da ata; assinaturas; ordem do dia;
3. Ofícios recebidos (CREAS nº 65/2024 e Associação Amar nº 18/2024);
4. Minuta de Resolução: Plano de Providências CREAS;
5. Acompanhamento dos trabalhos das comissões temáticas;
6. Acompanhamento do andamento do processo de licitação de materiais permanentes para algumas OSCs da rede SUAS, aberto desde meados de 2023;
7. Comunicações e informes gerais.

Amparo, 03 de maio de 2024

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA DE GODOY
Data: 03/05/2024 13:03:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Batista de Godoy
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13900-320
Telefone: (19) 3808 8400
CNPJ 43.467992/0001-74 IE 168.131.370.116
Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

C O N V O C A Ç Ã O

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2023, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das **08h** às **16h**, situado a Rua José Bonifácio, 300 – Centro – Amparo SP no prazo de 03(três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará a desistência da vaga.

MARCOS ANTONIO FABRI, aprovado em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2023, realizado no dia 22 de outubro de 2.023, e homologado em 21 de novembro de 2.023. para ser admitido (a) na Função Direção Veicular.

Amparo, 03 de maio de 2024

João Pedro Rodrigues Teixeira
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Bonifácio, 300 - Caixa Postal 62 - Amparo/SP - CEP 13900-904
Telefone: (19) 3808 8400 Fax Adm.: (19) 3807 4176 Fax Compras: (19) 3807 2536
CNPJ 43.467992/001-74 Inscrição Estadual: Isento

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo comunica a seguinte desclassificação:

Em, 26 de abril de 2024, convocamos o Sr.(a) MARCELO MOURA SANTOS classificado(a) em 06° lugar no Concurso Público nº 001/2023 para a Função Direção Veicular. O (a) candidato (a) não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificado (a).

Amparo, 03 de maio de 2024

João Pedro Rodrigues Teixeira
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista dos pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Controladoria Interna desta Câmara Municipal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 05/2024, do Processo Administrativo nº 50/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, para as empresas: A. SCHMIDT GALLAS & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.566.810/0001-80, com sede a Rua Peixoto Gomide, N° 257, Centro, Amparo - SP, pelo valor de R$ 14.007,00.

Amparo, 03 de maio de 2024.

Ver. Edilson José Camillo
Presidente

.....

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista dos pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Controladoria Interna desta Câmara Municipal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 07/2024, do Processo Administrativo nº 35/2024, referente à AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA, para as empresas: CARTUCHO.COM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.609.673/0001-95, com sede a Rua Major Jerônimo, N° 759, Centro, Patos de Minas - SP, pelo valor de R$ 561,60; MSI COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.448.644/0001-97, com sede a Rua Professor Machado Tolosa, N° 267, Alta da Mooca, São Paulo - SP, pelo valor de R$2.074,55; e JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.389/0001-50, com sede a Rua Major Joaquim de Souza, N° 75, Centro, Lidóia- SP, pelo valor de R$ 927,68.

Amparo, 03 de maio de 2024.

Ver. Edilson José Camillo
Presidente

.....

EXTRATO - 3º Aditamento contratual

Processo nº: 19/2021
Exercício 2024
Contratante: Câmara Municipal de Amparo
Contratada: Fiorilli Software Ltda
Objeto: locação de software – Contabilidade, Planejamento, Tesouraria, Patrimônio, Recursos Humanos e outros.
Valor: R$ 3.433,30 mensais
Prazo: 03/05/2024 a 02/05/2025

.....

CISBRA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

INSTRUMENTO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (CISBRA) – CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO, CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS QUADROS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS, ABRANGENDO TODAS AS FASES DO CERTAME, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO Nº 20/2024 E ANEXO I.

CONTRATADA: **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**
VIGÊNCIA: 90 dias a partir da ordem de serviço
VALOR: sem repasse
Amparo, 12 de abril de 2.024
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Presidente do CISBRA

ADITAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA, DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE E LOCAÇÃO DE VEÍCULO ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISBRA, CONFORME EDITAL E ANEXOS, PELO REGIME MENOR PREÇO, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 68/2022.

CONTRATADA: **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 19/02/24
VALOR: 520.831,62
Amparo, 19 de fevereiro de 2.024
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Presidente do CISBRA

.....